

Ata n.º 1

Aos dezassete dias de abril de dois mil e vinte e quatro, pelas quinze horas, reuniu, nas instalações da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), sitas na Avenida de Brasília, em Lisboa, o Júri do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto e não preenchido na Divisão de Recursos Internos (DRI) da Direção de Serviços de Recursos Naturais (DSRN) do mapa de pessoal da DGRM, para a carreira de técnico superior, com os seguintes elementos:

Presidente - Alda Centeio, Chefe da Divisão de Recursos Internos;

1º Vogal Efetivo - Edgar Afonso, Técnico Superior da Divisão de Recursos Internos;

2ª Vogal Efetiva - Nuno Alves, Técnico Superior da Divisão de Gestão e Valorização de Recursos Humanos.

A reunião do Júri obedeceu ao ponto único da ordem de trabalhos que consistiu em definir os métodos de seleção e respetiva aplicação, bem como a sua fórmula classificativa.

Nos termos do despacho do Exmo Sr. Diretor-Geral da DGRM a abertura do procedimento foi estabelecida nos seguintes termos:

- **Conteúdo funcional do posto de trabalho:**

- Acompanhar a atividade da pesca e propor medidas de gestão nacionais a implementar através de legislação específica, definindo os modelos de gestão em articulação com as entidades envolvidas na investigação e o setor produtivo, de forma a potenciar a gestão sustentável dos recursos;
- Analisar e informar os pedidos de autorização e licença para o exercício da pesca por embarcações nacionais e não nacionais e gestão do acordo bilateral com Espanha;
- Emitir pareceres relativamente ao licenciamento da atividade da pesca comercial em águas nacionais e em pesqueiros externos e da pesca lúdica, bem como do exercício da apanha e da pesca apeada e alteração das modalidades de pesca;

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto e não preenchido no mapa de pessoal da DGRM, para a carreira de técnico superior, para exercício de funções na Divisão de Recursos Internos (DRI) da Direção de Serviços de Recursos Naturais (DSRN)

- Acompanhar os dossiers europeus no âmbito da Política Comum de Pescas, incluindo a monitorização da utilização das quotas e participar nos grupos regionais, designadamente Grupo das Águas Ocidentais Sul;
- Analisar medidas de gestão ambiental, redução de capturas acessórias de espécies indesejáveis, melhoria da seletividade e outras que visem melhor gestão e conservação dos recursos explorados.

- **Habilitação académica exigida:**

- Licenciatura.

Face à urgência do presente procedimento concursal e atendendo a que o universo de candidatos será composto exclusivamente por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, nos termos do n.º 5 do art.º 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada, e dos art.ºs 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, 09 de setembro, doravante Portaria, o método de seleção obrigatório será unicamente a prova de conhecimentos ou a avaliação curricular, consoante os casos previstos, respetivamente, no n.º 1 ou n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, sendo usado como método facultativo a Entrevista de Avaliação de Competências.

PROVA DE CONHECIMENTOS

A prova de conhecimentos é destinada a avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos.

A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, individual, de realização coletiva, de natureza teórico-prática, efetuada em suporte papel, numa só fase, e será constituída por um conjunto de respostas de escolha múltipla, direcionado a conhecimentos de legislação geral da administração pública, da organização da DGRM bem como de legislação específica às áreas a concurso, com a duração máxima de 90 minutos pontuável de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com expressão até às centésimas.

Deliberou-se ainda que a prova será realizada com consulta, contudo, não é autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.

Foi igualmente deliberado que a prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas e legislação, em vigor:

Legislação Geral:

- Orgânica, competências e estrutura da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos;
- Código do Procedimento Administrativo;
- Código do Trabalho;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Legislação Específica:**Pesca Profissional**

- Regulamento (UE) 1380/2013, de 11 de dezembro, na atual redação (PCP);
- Decreto-Lei n.º 73/2020, de 23 de setembro (Regime jurídico da atividade da pesca profissional);
- Portaria n.º 218/2023, de 19 de julho, (Regime da pesca por arte de cerco);
- Portaria n.º 198/2023, de 11 de julho, (Regulamento da pesca por arte de arrasto);
- Portaria n.º 199/2023, de 11 de julho, (Regime de pesca por draga);
- Portaria n.º 227/2023, de 21 de julho, (Regulamento da pesca por arte de emalhar);
- Portaria n.º 219/2023, de 19 de julho, (Regulamento da pesca à linha);
- Portaria n.º 217/2023, de 19 de julho, (Regulamento da pesca por arte de armadilha);
- Portaria n.º 411/2023, 5 de dezembro, (Regulamento da pesca por arte envolvente-arrastante/xávega);
- Portaria n.º 229/2023, de 24 de julho, (Regulamento da apanha);
- Portaria n.º 391/2023, de 23 de novembro (Regime jurídico da apanha de algas);
- Portaria n.º 237/2022, de 14 de setembro, na atual redação, (Modelo de gestão, da pesca de espadarte com palangre de superfície no Oceano Atlântico);
- Portaria n.º 286-C/2014, na atual redação, (Modelo de gestão da quota de sarda);
- Portaria n.º 4/2019 de 3 de janeiro, (Medidas de gestão para a raia curva);
- Portaria n.º 251/2010, de 4 de maio, na atual redação, (Medidas técnicas para a pesca de sardinha com a arte de cerco na costa continental portuguesa);

- Portaria n.º 232/2011, de 14 de junho (Regulamento de apanha de percebe na reserva natural das berlengas);
- Portaria n.º 255/2022, de 26 de outubro (Fixa tamanhos mínimos de referência de conservação);
- Portaria n.º 238/2022, de 15 de setembro (Regulamento da pesca na Lagoa de Óbidos);
- Portaria n.º 51/2022, de 20 de janeiro (Regulamento da pesca na Ria de Aveiro);
- Regulamento (UE) 2019/1241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho, na redação atual (Medidas técnicas destinadas à conservação dos recursos haliêuticos e à proteção dos ecossistemas marinhos);
- Regulamento (UE) 2016/2336 (Regulamenta a pesca de espécies de profundidade);
- Portaria n.º 10/2021, de 8 de janeiro, (Regime aplicável às autorizações de pesca de espécies de profundidade);
- Regulamento (UE) 2019/472, de 19 de março de 2019 (Plano plurianual para as unidades populacionais capturadas nas águas ocidentais e águas adjacentes);
- Regulamento (CE) n.º 1224/2009, de 20 de novembro, na atual redação.

Pesca Lúdica

- Portaria n.º 14/2014, de 23 de janeiro - Estabelece o regime do exercício da pesca lúdica e o valor das taxas de licenciamento;
- Decreto-Lei n.º 101/2013, de 25 de julho - Altera e república o Decreto-Lei n.º 246/2000, que define o quadro legal do exercício da pesca lúdica.

Acordo Bilateral Portugal Espanha

- Decreto-Lei n.º 8/2013, de 9 de maio - Acordo entre a República Portuguesa e o Reino de Espanha para o Exercício da Atividade da Frota de Pesca Artesanal das Canárias e da Madeira;
- Decreto n.º 23/2021, de 22 de novembro - Acordo entre a República Portuguesa e o Reino de Espanha sobre as Condições de Exercício das Frotas Portuguesa e Espanhola nas águas de ambos os países.

DGRM- Pesca Profissional

<https://www.dgrm.pt/web/quest/pesca-local-e-costeira>

DGRM- Pesca Lúdica

<https://www.dgrm.pt/web/quest/coluna-3>

AValiação Curricular

A avaliação curricular (AC), incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente os seguintes fatores:

- a) **Habilitação académica (HA)** - será ponderada a habilitação literária detida pelo candidato;
- b) **Formação profissional (FP)** - será considerada a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher;
- c) **Experiência profissional (EP)** - será tido em conta o grau de adequação entre as funções já exercidas e a atividade caraterizadora do posto de trabalho a ocupar, dependendo do maior ou menor contato orgânico-funcional com as referidas áreas;
- d) **Avaliação de desempenho (AD)** - será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, ou caso não tenha sido concluída, a última avaliação atribuída nos termos da Lei do SIADAP.

A classificação final pela aplicação da AC será expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, pela expressão da avaliação que resultar da aplicação da seguinte fórmula.

$$AC = HA \times 0,2 + FP \times 0,2 + E.P \times 0,5 + AD \times 0,1$$

Os critérios a observar na avaliação dos fatores referidos são os seguintes:

Habilitação Académica (HA) - Considerando a natureza do procedimento concursal, o júri determinou a seguinte escala:

Licenciatura-----	16 valores
Mestrado e/ou Doutoramento -----	+ 2 valores

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto e não preenchido no mapa de pessoal da DGRM, para a carreira de técnico superior, para exercício de funções na Divisão de Recursos Internos (DRI) da Direção de Serviços de Recursos Naturais (DSRN)

A atribuição de dezasseis valores à classificação base constitui uma valoração que o Júri entendeu ser justa e equilibrada, sobretudo porque permite, com a adição da majoração atrás referidas (até dois valores) distinguir habilitações académicas de grau mais elevado.

Formação Profissional (FP) - Neste fator serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com a área funcional colocada a concurso.

Na Formação Profissional (FP) será atribuída uma valorização mínima de dez valores, correspondente à formação adquirida no exercício das funções.

Esta pontuação será completada, até um máximo de vinte valores, tendo em conta a comprovada realização de ações de formação específicas e relevantes nas áreas a concurso, conforme a soma da sua duração, ficando estabelecida a seguinte escala:

Formação inicial mínima	10 valores
Acrescem os seguintes valores:	
duração total até 35 horas	+ 2 valor
duração total 36 a 140 horas	+ 4 valores
duração total 141 a 700 horas	+ 6 valores
duração total superior a 700 horas	+ 10 valores

Experiência Profissional (EP) - será considerado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa, que se encontre devidamente comprovado pelos serviços onde o candidato exerceu/exerce funções.

Para a quantificação da Experiência Profissional (EP) são considerados os parâmetros e as ponderações que integram a seguinte fórmula:

$$EP = (a \times 0,4) + (b \times 0,6)$$

Em que:

a - Número de meses na carreira e categoria de Técnico Superior;

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto e não preenchido no mapa de pessoal da DGRM, para a carreira de técnico superior, para exercício de funções na Divisão de Recursos Internos (DRI) da Direção de Serviços de Recursos Naturais (DSRN)

b - Número de meses em atividades profissionais relevantes para o concurso de entre as funções descritas no conteúdo funcional do posto de trabalho, desempenhadas pelo candidato e constantes respetivo do curriculum vitae.

É estabelecida a seguinte escala para os parâmetros a e b:

Até 3 anos - 9 valores + 0,25 valores por cada 3 meses completos.

Superior a 3 anos até 18 anos - 12 valores + 0,10 valores por cada 3 meses completos.

Superior a 18 anos - 20 Valores.

A avaliação final da EP resulta da média ponderada dos dois parâmetros de acordo com as percentagens acima indicadas.

Avaliação de Desempenho (AD) - Foi deliberado que este fator será obtido através da média aritmética simples da expressão quantitativa da avaliação de desempenho dos três últimos anos, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AD = [(1.ºA + 2.ºA + 3.ºA) / 3] / 5 \times 20$$

No caso de o candidato não ter avaliação de desempenho referente a um dos períodos em causa, por motivo não imputável ao próprio, é considerado como classificação para esse período o valor obtido através da média das avaliações relativas aos outros dois períodos.

No caso de o candidato não ter avaliação de desempenho referente a dois ou todos os períodos em causa, por motivo não imputável ao próprio, é atribuído ao parâmetro Avaliação de Desempenho (AD) a nota final de 10 valores.

ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (EAC)

A entrevista de avaliação de competências (EAC), visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

O método permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais corridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

A preparação e aplicação do método será efetuada por técnicos de gestão de recursos humanos, com formação adequada para o efeito ou por outros técnicos desde que previamente formados para a utilização deste método.

A entrevista de avaliação de competências terá a duração de 30 minutos, e basear-se-á num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos associados a cada uma das 4 (quatro) competências em análise.

A classificação de cada competência será avaliada segundo os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final a atribuir a cada candidato para este método de seleção resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas competências a avaliar.

ORDENAÇÃO FINAL (OF)

A Ordenação Final (OF) dos candidatos pela aplicação de todos os métodos de seleção, expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, é efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

1.º No caso do candidato que tenha sido sujeito ao método - Prova de Conhecimentos:

$$OF = PC \times 0,7 + EAC \times 0,3$$

Onde:

PC - Prova de Conhecimentos; **EAC** - Entrevista de Avaliação de Competências.

2.º - No caso de candidato que não foi sujeito a Prova de Conhecimentos, e ao qual foi aplicado o método - Avaliação Curricular:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto e não preenchido no mapa de pessoal da DGRM, para a carreira de técnico superior, para exercício de funções na Divisão de Recursos Internos (DRI) da Direção de Serviços de Recursos Naturais (DSRN)

$$OF = AC \times 0,7 + EAC \times 0,3$$

Onde:

AC - Avaliação Curricular; EAC - Entrevista de Avaliação de Competências.

Considerarem-se excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido num dos métodos de seleção pontuação inferior a 9.5 valores.

Não havendo mais assuntos a tratar, foram encerrados os trabalhos sendo lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri, presentes na reunião.

A Presidente do Júri

Alde Irena dos Reis Couto Reis

1.º Vogal

[Assinatura]

2.ª Vogal

Mário Manuel Soares Almeida